



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ACum 0011315-78.2024.5.18.0221
AUTOR: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO NO ESTADO DE GOIAS
RÉU: LOBO E DORNEL LTDA

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 59e9377

Destinatário: LOBO E DORNEL LTDA

PENHORA E AVALIAÇÃO REALIZADAS

Certifico que, em 07/04/2026, às 12h33, cumprindo o mandado, compareci à Avenida Dário de Paiva Sampaio, s/n, Quadra 06, Lote 16, Setor Areião, Goiás/GO, onde fui atendida pelo sócio da empresa reclamada Sr. Aureliano José Rodrigues Lôbo, que declarou portar CPF nº 401.621.681-87, e possibilitou o acesso ao local para a realização da penhora. Na oportunidade, foram encontrados como bens penhoráveis apenas latas de tinta, haja vista que o estabelecimento comercial estava com baixo estoque porque segundo o Sr. Aureliano em breve a loja será fechada indefinidamente. Assim, penhorei 12 latas de tinta, nos termos do auto de penhora e avaliação (anexo), que totalizaram R\$ 5.760,00, e nomeei o Sr. Aureliano depositário, conforme auto de depósito (anexo), oportunidade em que também foi intimado sobre o ato e do prazo para se manifestar, além de ter sido esclarecido sobre as vantagens da conciliação. O Sr. Aureliano recebeu a contrafé, dispensada nota de ciência, nos termos do art. 233 do PGC/TRT 18ª SCR Nº 08/2025, uma via do auto de penhora e avaliação e uma via do auto de depósito.

GOIAS/GO, 08 de abril de 2026
LIS ENGEL CORTES SILVA
Oficial de Justiça Avaliador Federal